



ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL	3
1.1.1. LOCAL	3
1.1.2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
1.1.3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	3
1.1.4. QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES	3
1.1.5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS INDICADOS	4
1.1.6. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS	4
1.1.7. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS	4
1.1.7.1. REPRESENTAÇÃO DO ACIONISTA POR PROCURADORES	4
1.1.7.2. PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	5
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	7
3. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	9
3.1. ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA VAGA DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS	9
3.2. ELEIÇÃO DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL INDICADO PELO ACIONISTA CONTROLADOR	9
ANEXO 1 - INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO	11
ANEXO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	12
ANEXO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO INDICADO PARA O CONSELHO FISCAL	13
ANEXO 4 - FORMULÁRIOS CASA CIVIL – DECRETO RS 54.110	14

1. INTRODUÇÃO

Este documento contém todas as informações relativa à matéria a ser deliberada, conforme Proposta da Administração, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos Acionistas na Assembleia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banco”, “Companhia” ou “BANRISUL”), que será realizada no dia 30 de junho de 2026, às 14 horas (“Assembleia Geral”).

1.1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

A Companhia realizará esta Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de junho de 2026, às 14 horas, a fim de eleger um membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, e um membro do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista controlador, conforme o Edital de Convocação constante do item 2 deste Manual, nos termos da Lei nº6.404/76.

1.1.1. LOCAL

A Assembleia Geral será realizada na sede social do BANRISUL, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha 177, com entrada pela Rua Caldas Júnior 108, 4º andar, às 14 horas. Para organizar o acesso, informamos que o local estará disponível aos Acionistas a partir das 13 horas.

1.1.2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de Convocação da Assembleia Geral, constante do item 3 deste Manual, está disponível para consulta nos *websites* de Relações com Investidores do BANRISUL (<http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa – Assembleias) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), que será publicado oportunamente, observadas as disposições legais aplicáveis, nos Jornais Zero Hora e Valor Econômico.

1.1.3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia.

1.1.4. QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

Eleição de membro do Conselho de Administração

A eleição do membro do Conselho de Administração será realizada pelo sistema de eleição em separado, com candidatos indicados exclusivamente por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais, nos termos da legislação aplicável, conforme segue:

Titulares de ações preferenciais: Para a eleição do membro do Conselho de Administração da Companhia, os acionistas preferencialistas não controladores poderão eleger seus candidatos, em votação em separado, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei nº 6.404/76.

Eleição de membro do Conselho Fiscal – vaga do acionista controlador

Para a eleição do membro do Conselho Fiscal, relativa à vaga do acionista controlador, a deliberação será tomada por maioria absoluta de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias, nos termos do art. 129 da Lei nº 6.404/76, não se computando os votos em branco.

1.1.5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS INDICADOS

Todos os candidatos indicados para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia deverão atender os requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, conforme legislação vigente.

1.1.6. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS

As informações relacionadas aos candidatos serão disponibilizadas no *website* de Relações com Investidores do BANRISUL - <http://ri.banrisul.com.br>, após análise dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis aos cargos, conforme legislação vigente.

1.1.7. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Para participar da Assembleia Geral, o Acionista conta com as opções abaixo e poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126 da Lei das S.A., devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida em cartório. A regularidade da procuração e a titularidade das ações serão examinadas antes do início da Assembleia Geral.

As informações sobre pedido de procuração, nos termos do Anexo Q da Resolução CVM 81/22, encontram-se no **Anexo 1** a este Manual.

Acionistas pessoas jurídicas, tais como sociedades comerciais, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, deverão ser representados pelo seu representante legal, em conformidade com seus respectivos estatutos, contratos sociais ou regulamentos, conforme o caso, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados de ata de eleição dos administradores, conforme aplicável.

A Administração da Companhia recomenda que o comprovante de titularidade das ações da Companhia seja emitido com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia Geral.

1.1.7.1. REPRESENTAÇÃO DO ACIONISTA POR PROCURADORES

O Acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126 da Lei das S.A., devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida

em cartório ou com assinatura válida ICP-Brasil. A regularidade da procuração e a titularidade das ações serão examinadas antes do início da Assembleia Geral.

As informações sobre pedido de procuração, nos termos Anexo Q da Resolução CVM 81/22, encontram-se no **Anexo 1** a este Manual.

1.1.7.2. PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22, os Acionistas da Companhia também poderão exercer o voto na Assembleia Extraordinária por meio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”), a ser enviado diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviço habilitados, nos seguintes termos:

(a) Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos:

- i. Via física do Boletim de Voto: conforme disponibilizado nos *websites* de Relações com Investidores (<http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa – Assembleias) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), deverá estar com todos os campos preenchidos, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e
- ii. Documentos de Identificação e/ou de Representação: Acionistas pessoas jurídicas devem enviar cópias autenticadas das últimas versões consolidadas (e alterações posteriores, se for o caso) do seu contrato ou estatuto social ou regulamento (conforme aplicável), e do comprovante de eleição dos administradores ou gestores, conforme o caso, e do documento de identidade com foto de seu representante legal. Pessoas físicas devem enviar cópia autenticada do documento de identificação com foto do Acionista. Documentos produzidos no exterior deverão estar acompanhados da respectiva tradução.
- iii. Todos os documentos referidos acima deverão ser encaminhados à Companhia, preferencialmente, no endereço de e-mail assembleia_geral@banrisul.com.br, ou para o endereço postal abaixo relacionado, **recebidos até 26 de junho de 2026 (inclusive)**, sob pena de desconsideração do voto:

BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Rua Caldas Junior, 108, 4º andar, Centro,

Porto Alegre/RS, CEP: 90010-260,

A/C: Unidade de Governança Corporativa

Uma vez recebidos os documentos referidos nos itens “i” e “ii” acima, conforme aplicável, a Companhia comunicará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, se for o caso, nos termos previstos na Resolução CVM 81/22, através do endereço eletrônico informado no Boletim de Voto.

O Boletim de Voto recebido pela Companhia que não esteja integralmente e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação acima descritos serão desconsiderados.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim de Voto e dos documentos a ele relacionados será enviada pela Companhia por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no Boletim de Voto, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. Neste caso, o Boletim de Voto eventualmente retificado pelo acionista e a documentação pertinente também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **26 de junho de 2026 (inclusive)**.

(b) Envio do Boletim aos Prestadores de Serviço

Alternativamente, o Acionista poderá exercer o seu direito de voto a distância por intermédio dos prestadores de serviço habilitados a exercer tal função, que podem ser (i) o agente de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) a própria Companhia, na qualidade de instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão, nos seguintes termos:

- **Para Agente de Custódia:** os Acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos e documentos solicitados. As instruções de preenchimento do Boletim de Voto a distância deverão ser transmitidas até o dia **26 de junho de 2026 (inclusive)** aos agentes de custódia, salvo se prazo diverso for por eles estabelecido
- **Para a Companhia na qualidade de Escrituradora:** deverão ser observados os procedimentos e regras detalhadamente previstos no item “*Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia*”, com envio do Boletim de Voto para a sede da Companhia, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação, que deverão ser recebidos impreterivelmente até o dia **26 de junho de 2026 (inclusive)**, sob pena de desconsideração.

Informações Gerais

Nos termos previstos na Resolução CVM 81/22, a Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes, em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo CPF ou CNPJ.

Após encerrado o prazo para exercício do voto a distância (isto é, **26 de junho de 2026**), o acionista não poderá alterar as instruções de voto enviadas, salvo se presente na Assembleia Geral, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído, mediante solicitação expressa de desconsideração do Boletim de Voto antes da colocação da matéria em questão em votação.

Para informações adicionais sobre a Companhia, visite o nosso *website* de Relações com Investidores (<http://ri.banrisul.com.br/>).

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF 92.702.067/0001-96**

**NIRE 43300001083
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Acionistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banrisul” ou “Companhia”) a comparecer, presencialmente, à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 30 de junho de 2026, às 14 horas, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 125, *caput*, da Lei das S.A., na Sede da Companhia, Rua Capitão Montanha nº 177, com entrada pela Rua Caldas Junior 108, no Salão Nobre, em Porto Alegre – RS, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia **EM REGIME DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:**

I - Eleger membro do Conselho de Administração de representante dos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, observadas as disposições constantes no Estatuto Social, e demais normas aplicáveis; e

II - Eleger membro efetivo do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista Controlador observadas as disposições constantes no Estatuto Social, e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES GERAIS: A participação dos Acionistas poderá ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, ou ainda via boletim de voto a distância. As orientações detalhadas para participação constam no Manual para Participação da Assembleia Geral Extraordinária e são abaixo resumidas:

Presencial: o acionista deverá portar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade. Para acionistas pessoas jurídicas, devem ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade de representação, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso.

Procuração Física: os acionistas poderão ser representados por mandatários constituídos na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo a procuração ter firma do outorgante, com assinatura válida ICP-Brasil. Com o objetivo de organizar os trabalhos da Assembleia, a Administração da Companhia solicita que o instrumento de mandato e os demais atos societários que comprovem a regularidade da representação sejam depositados na sede da Companhia, **Rua Caldas Junior 108, 4º andar, aos cuidados da Unidade de Governança Corporativa**, com até 48 horas da data prevista para a realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Voto a Distância: os acionistas também poderão exercer o voto por meio do boletim de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 81/22, que deverá ser enviado até **26 de junho de 2026** (inclusive) aos seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária.

Por fim, os candidatos ao Conselho de Administração poderão ser indicados, para inclusão no Boletim de Voto a Distância, até o dia 10.06.2026.

Os documentos relativos ao item da ordem do dia encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas disponibilizados no site www.banrisul.com.br/ri (Governança Corporativa - Assembleias), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br/) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Porto Alegre, 29 de maio de 2026.

3. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Propostas da Administração)

Prezados Acionistas,

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banrisul” ou “Companhia”) vem submeter, para exame e deliberação, as seguintes propostas:

3.1 ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA VAGA DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS

A Companhia realizará esta Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger membro do Conselho de Administração de representante dos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, conforme o Edital de Convocação constante do item 2 deste Manual, nos termos da Lei nº6.404/76.

Os acionistas minoritários titulares de ações preferenciais poderão indicar seus candidatos até o dia 10 de junho para inclusão no boletim de voto a distância, ou apresentá-los no dia da Assembleia Geral.

É condição para a eleição ao cargo de membro do Conselho de Administração atendimento às exigências estabelecidas pela legislação e regulamentação em vigor, e que a pessoa natural, residente no país, possua capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, a qual deve ser demonstrada com base na formação acadêmica e experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos.

Além disso, os comprovantes necessários de atendimento aos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, conforme previstos na legislação vigente, deverão ser entregues no ato da indicação, se incluídos no boletim de voto a distância, ou, para aqueles indicados posteriormente, até a data da realização da Assembleia Geral.

3.2. ELEIÇÃO DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL INDICADO PELO ACIONISTA CONTROLADOR

A Companhia realizará esta Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger um membro efetivo do Conselho Fiscal, na vaga do acionista controlador, conforme o Edital de Convocação constante do item 2 deste Manual, nos termos da Lei nº6.404/76.

É condição para a eleição, ao cargo de membro do Conselho Fiscal, o atendimento às exigências estabelecidas pela legislação e regulamentação em vigor, e que a pessoa natural, residente no país, possua capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, a qual deve ser

demonstrada com base na formação acadêmica e experiência profissional, por intermédio de documentos.

Para obter informações adicionais sobre o candidato indicado pelo Acionista Controlador ao Conselho Fiscal, vide o Anexo 3 deste Manual, em atendimento ao previsto na Resolução CVM 81/22.

Além disso, os comprovantes necessários de atendimento aos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, conforme previstos na legislação vigente, deverão ser entregues no ato da indicação, se incluídos no boletim de voto a distância, ou, para aqueles indicados posteriormente, até a data da realização da Assembleia Geral.

ANEXO 1 - INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO**CONFORME ANEXO Q DA RESOLUÇÃO CVM 81/22**

1. Informar o nome da companhia
2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada
3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:
 - a. Nome e endereço
 - b. Desde quando é acionista da companhia
 - c. Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade
 - d. Número de ações tomadas em empréstimo e. Exposição total em derivativos referenciados em ações da companhia
 - f. Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a companhia ou com partes relacionadas à companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto
4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão
5. Informar o custo estimado do pedido de procuração
6. Informar se (a) a companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à companhia
7. Informar:
 - a. O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada; ou
 - b. Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INDICADOS PELOS ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS
nos termos da resolução CVM 80/22

Nome	Ricardo Englert
CPF	198.915.710-68
Data de Nascimento	27/07/1953
Profissão	Economista
Órgão da Administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	AGE 30.06.2026
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	2027
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Formado em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 72 anos. Participou do Conselho de Implantação do Pólo Petroquímico de Triunfo. Iniciou sua atuação na área financeira no Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (Badesul), onde foi chefe do departamento Financeiro. No Bannisul foi técnico do departamento de Investimento e Desenvolvimento, Diretor de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e Diretor Comercial, e Presidente do Conselho de Administração. Foi também, diretor-técnico da Junta de Coordenação Financeira do Estado e diretor-presidente da Caixa de Administração da Dívida Pública do Estado. Ocupou o cargo de Secretário Adjunto da Fazenda no Governo Antônio Britto (1995-1998) e no Governo Yeda Crusius (2007-2008). No período de 2009 a 2010, foi Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Foi Presidente do Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do RS – SINDIBERF 2016 a 2025. Diretor Financeiro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre de 2011 a 2025. Foi integrante do Conselho de administração do Badesul de 2017 a 2026, exercendo a presidência por diversos mandatos.

Declaração de Eventuais Condenações: não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO Membro independente.

Informamos que a indicação do candidato **Ricardo Englert**, foi encaminhada em 08 de junho de 2026, por grupo de acionistas representados por **VOKIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.142.853/0001-72.

ANEXO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO INDICADO PARA O CONSELHO FISCAL

INDICADO PELO ACIONISTA CONTROLADOR
nos termos da resolução CVM 80/22

Indicamos a seguir as informações requeridas nos termos da Resolução CVM nº 80/22, referente ao membro do Conselho Fiscal indicado pelo acionista controlador da Companhia, o Estado do Rio Grande do Sul:

Nome	RANOLFO VIEIRA JUNIOR
CPF	454.122.000-87
Data de Nascimento	07/04/1966
Profissão	Advogado
Tipo de Comitê	Conselho Fiscal
Cargo Ocupado	43 – C.F.(Efetivo) Eleito p/Controlador
Descrição Outros Cargos Ocupados	-
Data da Eleição	-
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	Até a posse dos eleitos na AGO a ser realizada em 2027
Mandatos Consecutivos	-
Percentual de Participação	-
Outros cargos e funções exercidas no emissor	-
Pessoa Politicamente Exposta	Declara que é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada.
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência	
Diretor de Operações do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) desde 2023. Vice-Governador e Secretário da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2019 a 2022). Secretário de Segurança Pública de Canoas (2017 – 2018). Chefe de Polícia do RS, período em que criou o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP (2011 até 2014). Professor da Universidade Luterana do Brasil - Ulbra (2004 até 2017). Graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos (1990).	

ANEXO 4 - FORMULÁRIOS CASA CIVIL – DECRETO RS 54.110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Conselho de Administração Independente
 Conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 54.110 de 15 de junho 2018.

Verificação dos requisitos e das vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Administrador (conselho de administração) de empresa estatal com receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90 milhões.

Esse cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 12, 13 e 15, conforme item D.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. Ocupação atual:	
5. Telefone profissional:	6. Telefone pessoal:
7. E-mail profissional:	
08. E-mail pessoal:	
09. Empresa à qual foi indicado:	
10. Setor de atuação da empresa*: *Exemplos: financeiro, participações, saneamento, energia, infraestrutura, comunicação, abastecimento, saúde, pesquisa, tecnologia da informação, indústria ou serviços.	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 12, 13 e 15)

11. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? (art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016)	() Sim () Não
12. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*	
<hr/> <p>*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.</p>	

13. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016)

() 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado.

() 4 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal.

() 4 anos em cargo equivalente ao nível de direção ou de assessoramento superior em pessoa jurídica de direito público interno.

() 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal.

() 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal.

14. Dos itens assinalados no item 13, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:*

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado

15. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? () Sim () Não
(art. 17, "caput" da Lei Federal nº 13.303/2016)

16. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?*

* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

17. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado: () Sim () Não

C. INDEPENDÊNCIA, REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES:

1. Lei Federal nº 13.303/16, art. 22, § 1º, inciso I a VII - INDEPENDÊNCIA	Se enquadra?
I - possui qualquer vínculo com a empresa pública ou a sociedade de economia mista, exceto participação de capital;	() Sim () Não
II – é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da empresa pública ou da sociedade de economia mista	() Sim () Não
III – mantém ou manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa pública, a sociedade de economia mista ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;	() Sim () Não
IV – é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da empresa pública, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da empresa pública ou da sociedade de economia mista, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;	() Sim () Não
V – é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa pública ou da sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;	() Sim () Não
VI – é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à empresa pública ou à sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;	() Sim () Não
VII – recebe outra remuneração da empresa pública ou da sociedade de economia mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.	() Sim () Não
2. Decreto nº 54.110/2018, art. 8º:	Se enquadra?
I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?	() Sim () Não
II - é Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal?	() Sim () Não

III - é titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)	() Sim () Não
IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim () Não
IV - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim () Não
V - é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV?	() Sim () Não
VI - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim () Não
VII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim () Não
VIII - é pessoa que exerça cargo em organização sindical?	() Sim () Não
IX - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	() Sim () Não
X - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal?	() Sim () Não
3. Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, inciso I, Ficha limpa:	Se enquadra?
a) é pessoa inalfabeto ou analfabeto?	() Sim () Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim () Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim () Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não

g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim () Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
4. Lei Federal nº 6.404/1976, art. 147, Lei societária:	Se enquadra?
§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não
§ 2º - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim () Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim () Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a sociedade?	() Sim () Não
5. Estatuto social e TCE: Se enquadra?	

a) se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() Sim () Não
b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCE?*	() Sim () Não
* Site do TCE, no link de Consultas	

D. DOCUMENTOS EM ANEXO:

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 12, 13 e 15 do presente formulário, quais sejam:	
Item	Meio de comprovação
12 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação • Cópia do certificado de pós-graduação
13 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima 4 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima 4 anos em cargo equivalente ao nível de direção ou de assessoramento superior no setor público	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Tela do SIGEPE contendo o histórico de cargos ocupados.
d) Experiência mínima 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal	<ul style="list-style-type: none"> • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da instituição.
e) Experiência mínima 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Conselhos Regionais; • Declaração de prestadores de serviços; • Declarações congêneres.
15 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma; • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da empresa/órgão;

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo comitê estatutário ou de elegibilidade.

Local e data

Assinatura do Indicado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CADASTRO DE CONSELHEIRO FISCAL**

Em conformidade com o Decreto nº 54.110, de 15 de junho de 2018.

Verificação dos requisitos e das vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Conselheiro Fiscal de empresa estatal com receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90 milhões.

Esse cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 15 e 16, conforme item D.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. Cargo efetivo:	
5. Função comissionada:	6. Código da função:
7. Telefone profissional:	8. Telefone pessoal:
9. E-mail profissional:	
10. E-mail pessoal:	
11. Empresa à qual foi indicado:	
12. Setor de atuação da empresa*: *Exemplos: financeiro, participações, saneamento, energia, infraestrutura, comunicação, abastecimento, saúde, pesquisa, tecnologia da informação, indústria ou serviços.	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 15 e 16)

13. É residente no Brasil? (art. 12, inciso I, do Decreto nº 54.110/2018)	() Sim () Não
14. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? (art. 12, inciso II e § 1º, do Decreto nº 54.110/2018)	() Sim () Não
15. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*	
*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.	
16. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 12, inciso III, do Decreto nº 54.110/2018)	
() três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta	
() três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa	

17. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado: () Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

1. Decreto nº 54.110/2018, art. 12, inciso IV, VI:	Se enquadra?
- art. 8º, inciso I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?	() Sim () Não
- art. 8º, inciso IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim () Não
- art. 8º, inciso IV - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim () Não
- art. 12, inciso VI - foi membro de órgãos de administração da empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo nos últimos vinte e quatro meses?	() Sim () Não
- art. 12, inciso VI - é empregado da empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo? (não se aplica a empregado da empresa estatal controladora quando inexistir grupo econômico formalmente constituído)	() Sim () Não
- art. 12, inciso VI - é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal?	() Sim () Não
- art. 8º, inciso IX - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	() Sim () Não
- art. 8º, inciso X - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal?	() Sim () Não
2. Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, inciso I: Ficha limpa:	Se enquadra?
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim () Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim () Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim () Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou de funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto do inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim () Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerceu cargo ou função de direção, de administração ou de representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral,	() Sim

por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
3. Lei Federal nº 6.404/1976, art. 147: Lei societária:	Se enquadra?
§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não
§ 2º - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim () Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim () Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a sociedade?	() Sim () Não
4. Estatuto social e TCE: Se enquadra?	
a) se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() Sim () Não
b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCE?*	() Sim () Não
* Site do TCE, no link de Consultas	

D. DOCUMENTOS EM ANEXO:

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 15 e 16 do presente formulário, quais sejam:	
Item	Meio de comprovação
15 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação • Cópia do certificado de pós-graduação
16 – Experiência profissional.	
a) três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que

as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo comitê estatutário ou de elegibilidade.

Local e data

Assinatura do Indicado